

Regimento Interno da Câmara Temática do Serviço de Transporte Escolar

Título I

Dos Objetivos

Capítulo I

Dos Objetivos Gerais

Art. 1º Constitui o objetivo geral da Câmara Temática do Serviço de Transporte Escolar:

Debater e propor medidas para o aprimoramento da organização e prestação de serviço de transporte escolar na cidade de São Paulo, no âmbito das entidades representativas do segmento e do poder público municipal, constituindo este modal como ferramenta essencial para a mobilidade em nossa cidade.

Capítulo II

Dos Objetivos Específicos

Art. 2º Constituem-se objetivos específicos da Câmara Temática do Serviço de Transporte Escolar:

I. Propor políticas públicas que visem complementar, periodicamente, a capacitação e a qualificação profissional dos Transportadores e Monitores do serviço de transporte escolar do município de São Paulo.

II. Propor medidas e parâmetros para tornar mais eficiente a fiscalização dos veículos regularizados bem como combater de forma intensiva e contínua a atividade de veículos não regulamentados que efetuam transporte escolar “clandestino”.

III. Formular políticas que visem estabelecer critérios para a permanente modernização e renovação da frota.

IV. Estabelecer políticas públicas, para incentivar o uso do serviço de transporte escolar pela população, com o objetivo de diminuir o fluxo de veículos de passeio na cidade e principalmente no entorno das escolas.

- V. Fomentar a ampliação de programas de transporte escolar gratuito, principalmente com o intuito de atender a demanda de alunos em condição social vulnerável e os alunos com mobilidade reduzida por conta de deficiência física.
- VI. Propor dispositivos eletrônicos via *APP* que possibilitem os usuários a fazer sugestões e avaliar o serviço prestado.
- VII. Estabelecer discussões permanentes acerca da incorporação de novas tecnologias que possibilitem a melhoria do serviço de transporte escolar no município.
- VIII. Discutir e atualizar as regras de circulação dos veículos de transporte escolar a fim de incorporar o mesmo como veículo de transporte coletivo, gerando a este as prioridades necessárias para tráfego no viário do município.
- VIII. Acompanhar e contribuir em conjunto com a CET nos Estudos e Implantação de áreas específicas para estacionamento dos veículos de transporte escolar junto as Instituições de Ensino, para a operação de embarque e desembarque de alunos.
- IX. Contribuir com propostas que visem à desburocratização da relação do poder público com o serviço de transporte escolar na cidade de São Paulo.
- X. Discutir e propor critérios para o melhor dimensionamento da frota de transporte escolar no município, com o objetivo de qualificar a prestação de serviço.

Título II

Da Composição

Capítulo I

Dos Membros

Art.3º A Câmara Temática de Serviços de Transporte Escolar do CMTT será composta no Pleno por membros titulares e respectivos suplentes, respeitando o princípio da paridade de gênero, com mandato de 2 (dois) anos, na seguinte conformidade:

§ 1º - Quatro (4) representantes titulares e suplentes de cada Sindicato de Transporte Escolar e dois (2) representantes titulares e suplentes das Associações de Transporte Escolares, devidamente constituídas na cidade de São Paulo.

§ 2º - Dois (2) representantes titulares e suplentes de ONG's de defesa dos direitos das crianças e portadores de deficiências especiais.

§ 3º - Demais órgãos da administração pública que demonstrarem interesse na participação, com a indicação de seu representante.

Art. 4º A Câmara Temática de Serviços de Transporte Escolar do CMTT terá uma Coordenação Executiva composta por:

§ 1º- Dois (2) representantes de cada Sindicato patronal, dois (2) representantes das Associações, eleitos entre os componentes do Pleno da Câmara Temática.

§ 2º - As reuniões da Câmara Temática de Serviços de Transporte Escolar do CMTT deverão ser organizadas pelos membros, conforme a composição. Sempre as pautas deverão ser decididas por meio de votação simples da maioria presente e deverá constar em documento probatório.

Capítulo II

Da Participação e Permanência no Conselho

Art.5º Os Conselheiros devem participar das reuniões programadas, sendo que:

§ 1º A Câmara Temática funcionará e se instalará com a presença de cinquenta por cento mais um em primeira chamada, ou em qualquer número de presentes em segunda chamada.

§ 2º Será possível convidar participantes para as reuniões do grupo de trabalho, mediante prévia aprovação da maioria dos componentes da Câmara Temática;

§ 3º Será sempre que possível, estendido o convite à participação de membros do legislativo municipal.

TÍTULO III

Da Organização, Convocação e Reuniões

Art. 6º A Câmara Temática do Serviço de Transporte Escolar se reunirá ordinariamente de forma bimestral e extraordinariamente sempre que necessário, quando o representante indicado não puder comparecer a entidade indicará o suplente.

§ Único - Ficar  suspenso da sua fun o da C mara Tem tica o membro que faltar sem justificativa de tr s (3) reuni es ordin rias no per odo de um ano e dever  ser indicado pela entidade, novo representante para substitui-lo.

Art. 7  A C mara Tem tica de Servi o de Transporte Escolar funcionar  por prazo indeterminado e seus membros poder o ser trocados de acordo com a indica o da entidade.

T tulo IV

Das Disposi es Gerais

Art. 8  Este Regimento Interno poder  ser alterado pela maioria simples da Comiss o Executiva de Trabalho do Transporte Escolar.

Art. 9  As quest es n o abrangidas pelas disposi es deste regimento ser o resolvidas por delibera o do Pleno da C mara Tem tica do Transporte Escolar.